

PLANO ANUAL DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2026

RESOLUÇÃO Nº 41/2025

Dispõe sobre o Plano Anual de Trabalho – **PLAT 2026**, aprovado em assembleia na data de 30 de julho de 2025.

O Conselho Deliberativo aprovou e eu, Presidente da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, baixo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano Anual de Trabalho, as ações conjuntas de interesse comum, as diretrizes para elaboração da Resolução Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, Artigo 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – As metas e prioridades do Consórcio;

II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da Resolução Orçamentária Anual;

III – Disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos Sociais;

IV – Disposições gerais.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – DAS METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO, sendo estabelecidas por programa de trabalho, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

CAPÍTULO III

**DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL
E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 3º - O Orçamento anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 4º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o

comportamento da arrecadação do ASSISCOP, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, Estadual e Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 5º - À Diretoria Executiva através de sua Presidência fica autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma Ação denominada Projeto ou Atividade até o limite de 50% do valor aprovado na Resolução Orçamentária Anual;

II - utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 6º - Na elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2026 serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Resolução, podendo, na medida das necessidades, serem inseridos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 7º - Integrarão a Resolução Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 os Anexos contendo as seguintes informações:

I- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômicas;

II- Receitas Segundo a Categoria Econômica;

III- Resumo Geral da Despesa por Categoria Econômica;

IV- Natureza da Despesa Segundo a Categoria Econômica, por Órgão e Unidade;

V- Classificação Funcional-Programática por Projeto e Atividade;

VI- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;

VII- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade;

VIII- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X- Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesas por Funções de Governo;

XI- Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração;

XII- Demonstrativo da Evolução da Receita;

XIII- Demonstrativo da Evolução da Despesa.

Art. 8º - A Resolução orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 9º - O Orçamento para 2026 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente.

Art. 10º - A Resolução Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização nas ações do ASSISCOP;

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, após aprovação do Conselho de Prefeitos em assembleia:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria Administrativa, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria Administrativa poderá realizar seleção competitiva pública na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Constituem os gastos do ASSISCOP, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Diretoria Executiva.

Art. 14º - A Diretoria Executiva poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para manutenção e desenvolvimento de novos programas.

Art. 15º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 16º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do ASSISCOP.

Art. 17º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do ASSISCOP para atender despesas de capital.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP

PLANO ANUAL DE TRABALHO - PLAT

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

a) DESCRIÇÃO

Órgão:

ASSISCOP – Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Unidade:

ASSISCOP - Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Programas:

01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

02 - MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

03 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

04 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO

05 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO QUALICIS

06 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR;

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Projeto/Atividade: 01.001.04.122.0001.2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: Destinado a atender as necessidades e demandas de serviços de pessoas jurídicas e físicas, funcionários, ressarcimento de despesas, materiais em geral, aquisição de máquinas e equipamentos, manutenção, recuperação e conservação de bens móveis e imóveis;

Projeto/Atividade: 01.002.10.301.0002.2002

MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: Destinado a atender as necessidades e demandas de serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas sem vínculo empregatício, com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, tais como: cirurgias eletivas, análises clínicas, consultas, exames, despesas com serviços de ações complementares em atenção básica e especializada de média e alta complexidade, recursos do SUS destinados a manutenção das consultas médicas, exames, transporte inter hospitalar com UTI móvel, entre outros;

Projeto/Atividade: 01.003.10.301.0003.2003

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS: Manutenção das ações da política nacional de saúde bucal, que oferece serviços de odontologia gratuitos à população e realiza, as seguintes atividades:

I – Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;

II – Periodontia especializada;

III – Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;

IV – Endodontia; e

V – Atendimento a pacientes com necessidades especiais;

IV – Confecção de Próteses Dentárias.

Projeto/Atividade: 01.004.10.301.004.2004

MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO: Destinado a manutenção do transporte sanitário intermunicipal, de pacientes em tratamento de saúde, compreendendo despesas com combustíveis e lubrificantes automotivos, peças e serviços para manutenção, pneus, seguro de veículos e demais despesas inerentes a locomoção;

Projeto/Atividade: 01.005.10.301.0005.2005

MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO QUALICIS: Auxiliar no custeio e implementação das ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionadas com o Qualicis com a implantação das linhas de cuidados prioritárias da gestante e crianças de risco, idoso, hipertenso e especialidades; Também a locação da sede do ASSISCOP.

Projeto/Atividade: 01.006.10.301.0006.2006

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR: O objetivo deste programa é prestar serviços de plantões médicos de urgência em caráter complementar à rede municipal de saúde dos entes consorciados, para a garantia da cobertura assistencial à população em dias e horários em que as unidades básicas de saúde não estão em funcionamento, ou seja, período da noite, sábados, domingos e feriados, sejam municipais, estaduais ou federais, bem como em datas onde será decretado ponto facultativo, por qualquer dos entes.

Projeto/Atividade: 99.999.99.999.0009-9007 - Reserva de Contingência - Reservar recursos orçamentários para atender desequilíbrio entre receitas e despesas;

b) FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÕES DE GOVERNO	CÓDIGO DOS PROGRAMAS	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
01 - ASSISCOP	001	000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01 - ASSISCOP	001	1067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01 - ASSISCOP	002	000	MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
01 - ASSISCOP	003	000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
01 - ASSISCOP	004	000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
01 - ASSISCOP	006	000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR EM REGIME DE PLATÃO
01 - ASSISCOP	005	493	QUALICIS
01 - ASSISCOP	002	495	MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
01 - ASSISCOP	003	495	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
99 - RESERVA	999	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

CONTINGÊNCIA			
--------------	--	--	--

c) OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

UNIDADE DE MEDIDA: MESES

QUANTIDADE: 12

NATUREZA: CONTÍNUO

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS METAS	BENEFICIÁRIO
1	Manter os programas e medidas à saúde dos habitantes dos seis municípios consorciados , compreendendo: Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond;	PACIENTES
2	Prestar diversos serviços de média e alta complexidade , à população dos entes, tais como: consultas médicas especializadas, serviço de apoio diagnóstico, exames clínicos, exames laboratoriais, procedimentos médicos, cirurgias eletivas, plantões médicos, transporte inter hospitalar, manutenção da agência transfusional e outros relacionados à saúde, conforme programação financeira;	PACIENTES
3	Contratação de prestadores de serviços: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para desenvolver as atividades inerentes aos serviços de saúde especializados conforme programação financeira; Contratações e aquisições que se fizerem necessárias ao desenvolvimento e operacionalização das atividades de saúde.	PACIENTES
4	Manter o custeio das despesas com convênios: consultas, exames clínicos e laboratoriais para atender as linhas de cuidados prioritárias com a gestante, criança idoso, hipertenso e especialidades/ transporte inter hospitalar de pacientes graves usuários do SUS, por meio de ambulância com suporte avançado e/ou outros convênios que por ventura sejam celebrados.	PACIENTES
5	Assinar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais , para manutenção e implementação dos serviços no consórcio;	PACIENTES
6	Manutenção do transporte sanitário intermunicipal , visando proporcionar transporte seguro e eficiente aos pacientes em tratamento de saúde renal em Guarapuava, Oncológico em Cascavel e demais procedimentos para diagnoses ou cirúrgicos em Curitiba e região metropolitana e demais áreas de abrangência.	PACIENTES
7	Manutenção da unidade (SEDE/CEO- através de aquisição de materiais de consumo, expediente, escritório, limpeza, serviços de terceiros-pessoas jurídicas e físicas,	PACIENTES E SERVIDORES

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

	softwares de gestão e manter o quadro de funcionários da entidade;	
8	Manter o quadro de funcionários efetivos e comissionados que compõe o setor administrativo e de serviços do consorcio.	PACIENTES E SERVIDORES
9	Realização de seleção competitiva pública visando o suprimento de pessoal ou Teste Seletivo Simplificado quando couber;	SERVIDORES
10	Manutenção das unidades , através de aquisição de equipamentos e material permanente para realização de exames, consultas, transporte e atividades administrativas;	PACIENTES E SERVIDORES
11	Manutenção de contratos de locação , com a finalidade de agilizar os setores de atendimento aos munícipes abrangidos pelo consorcio, tanto administrativos quanto de saúde;	PACIENTES E SERVIDORES
12	Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional.	SERVIDORES
13	Convênio/Contrato/acordo/parceria – formalização de termo de parceria entre os entes, através do consorcio visando o atendimento de urgência e emergência em regime de plantão com os hospitais de sediados em Laranjeiras do Sul dentre outros.	PACIENTES
14	Realizar Cirurgias eletivas especializadas , contratando profissionais e estrutura hospitalar, conforme programação financeira de cada ente;	PACIENTES
15	Valorização e qualificação do servidor , visando aumentar o desempenho da equipe e potencializar os resultados.	SERVIDORES

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTAGEM

QUANTIDADE: 2

NATUREZA: CONTÍNUO

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS METAS	BENEFICIÁRIO
1	Reserva de Contingência: Reservar recursos orçamentários para atender desequilíbrio entre receitas e despesas.	ASSISCOP

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP